



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 87/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2310/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 900.755,00 (Novecentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.032 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.755,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total.....R\$ 900.755,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercício Corrente, no valor de R\$ 900.755,00 (Novecentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, destinado à execução de ações voltadas ao Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

A presente proposição tem por finalidade possibilitar a adequada execução dos recursos oriundos de repasse fundo a fundo da União Federal, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Os recursos serão aplicados em ações estratégicas voltadas à qualificação dos serviços prestados pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde, abrangendo o fortalecimento de ferramentas tecnológicas para apoio digital ao cuidado, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nas unidades de saúde, bem como apoio logístico ao transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde.

A proposta visa proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, melhoria das condições de atendimento à população, continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde e fortalecimento da coordenação do cuidado pelas equipes multiprofissionais da rede municipal.

Destaca-se ainda que a abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para inclusão das dotações orçamentárias específicas destinadas à correta execução dos recursos vinculados recebidos por meio de emenda parlamentar federal destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

